PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.I.S/SISCAM
Processo: 67127
Data: 14.11.25

MENSAGEM Nº 1.322/25

Itapecerica da Serra, 14 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 2.016/2025, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme especifica.*

A presente propositura, a par de se identificar em cumprimento de uma exigência legal, objetiva o atendimento da solicitação de abertura de crédito especial realizada pelo Departamento de Despesa para Contratos de Parceria Público Privada, haja vista a necessidade de alteração da classificação de despesa referente a novos serviços.

A despesa ora mencionada, está prevista na Lei nº 3.146, de 17/12/2024, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, todavia, foi prevista, apenas, com o Código da Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.67.83, sendo necessária a abertura do Código da Natureza da Despesa Orçamentária 3.3.90.83 para atendimento dos serviços que foram contratados após a PPP.

Também, como já mencionado acima, as despesas com a celebração dos Contratos estão previstas no orçamento vigente, portanto, não haverá aumento de despesa, apenas uma adequação orçamentária, e por isso não existe a necessidade de se efetuar a estimativa do impacto orçamentário/financeiro da despesa, em atendimento aos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para cobertura desses créditos adicionais especiais serão realizadas as anulações parciais das dotações orçamentárias 17.21.00 15.452.5001 – 2789 3.3.67.45.00, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e 17.21.00 17.512.5001 – 2658 3.3.67.83.00, no valor de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

(Continua)

(Folha 2 da Mensagem nº 1.322, de 14 de novembro de 2025.)

Por estas razões, aguarda-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, baseado no art. 184, inciso I, combinado com o art. 185, § 1º e art. 194, § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis, revisado em 5 de maio de 2010.

Atenciosamente,

RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.11.14 14:41:55 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.11.14 15:08:25 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças

PROJETO DE LEI Nº 2.016/25

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a fim de atender as despesas com Parceria Público Privada (PPP), obedecidas as seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO 17.20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 17.21 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNCIONAL Função/Subfunção	PROGRAMÁTICA Programa/Ação	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	ELEMENTO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
15 15.452	5001 5001.2789	3	3	90	83	01	URBANISMO SERVIÇOS URBANOS DESENVOLVIMENTO URBANO MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR TESOURO	5.000.000,00
17 17.512	5001 5001.2658	3	3	90	83	01	SANEAMENTO SANEAMENTO BÁSICO URBANO DESENVOLVIMENTO URBANO LIMPEZA URBANA, COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS DESPESA CORRENTE OUTRAS DESPESAS CORRENTES APLICAÇÕES DIRETAS CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR TESOURO	30.000.000,00

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior será indicado no Decreto de abertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 14 de novembro de 2025.

RAMON PIRES CORSINI:28571031827

Assinado de forma digital por RAMON PIRES CORSINI:28571031827
Dados: 2025.11.14 14:42:09 -03'00'

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855

Assinado de forma digital por EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA:16942004855
Dados: 2025.11.14 15:05:16 -03'00'

EDNÉIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Finanças